

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 31/2005 de 28 de Abril de 2005

A Portaria n.º 20/89, de 18 de Abril, veio regular e uniformizar o regime de preços dos serviços de prevenção, praticados pelos piquetes dos corpos de bombeiros, aquando da descarga dos combustíveis transportados a granel nos diversos portos da Região Autónoma dos Açores, prevendo o seu artigo 2.º uma actualização da tabela de preços que lhe está anexa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

Assim, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 20/89, de 18 de Abril, conjugado com os disposto nos artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais da Habitação e Equipamentos e da Economia, o seguinte:

1.º - Os preços a praticar pelas Associações da Bombeiros, como remuneração pela comparência, nos portos da Região da Autónoma dos Açores, de piquetes de prevenção à descarga de combustíveis transportados a granel, são os constantes da tabela anexa à presente portaria.

2.º - A presente portaria reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

Vice Presidência e Secretarias Regionais da Habitação e Equipamentos e da Economia.

Assinada em 18 de Março de 2005.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.

Tabela de Preços dos Serviços do Piquete de Bombeiros de Prevenção às Descargas de Combustível a Granel

Preço/hora ou fracção superior a 15 minutos (S/IVA)				
	Dias úteis		Sábados/Domingos/Feridos	
	Períodos		Períodos	
	Diurno	Nocturno	Diurno	Nocturno
	08H00/19H00	19H00/08H00	08H00/19H00	19H00/08H00
Líquidos	58,00 €	69,62 €	77,37 €	101,50 €
Gás/Petróleo Liquefeito GPL	75,44 €	90,56 €	100,57 €	132,02 €